



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Contratos e Convênios

**CONTRATO Nº 016/2024 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EDITORA
FÓRUM LTDA VISANDO A
ASSINATURA ANUAL DA BIBLIOTECA
DIGITAL FÓRUM DE LIVROS 11ª SÉRIE
(2023/2024) PARA TODAS AS
COMARCAS DO PARÁ.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, o CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, com sede na Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº. 211, bairro: Jardim Atlântico; CEP 31710-430, Belo Horizonte/MG, E-mail: equiperi@editoraforum.com.br, telefone: 0800.704.3737, (31)98369-9928, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, **MARIA AMELIA CORREA DE MELLO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 11.xxx.709 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.xxx.xxx-40, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, referente ao processo nº. PA-PRO-2023/04564, em conformidade com o art. 74, I da Lei nº 14.133/21 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM - O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, em razão da inviabilidade de competição por se tratar de fornecedor exclusivo, conforme artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II) - O presente instrumento tem por objeto a contratação de assinatura anual da Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª Série (2023/2024), a qual contempla a disponibilização online de 104 novos títulos, por meio do Portal do TJPA, para todas as comarcas do Estado do Pará, com vigência de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Objeto da contratação:

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário (R\$)
02	Biblioteca Digital Fórum de Livros - 11ª Série (2023/2024)º	01	R\$ 31.992,00

PRO-2024/00684
SF



TJPA PRO 2024 00684 V01



PARÁGRAFO SEGUNDO – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transição o Termo de Referência que embasou a contratação e a Proposta do Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES (art. 92, V e VI) - O valor global do presente contrato é de R\$ 31.992,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela empresa contratada vinculada a esta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2024 e término em 19 de fevereiro 2025**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107, da lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e do Governo do Estado do Pará, mediante Termo de Execução Descentralizada, nas classificações: Ação: 02.061.1417.8725 - Otimização da Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário - Elemento de despesa: 339039 - Fonte: 01.759.0000.18.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI) – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Devem ser observadas as demais condições de pagamentos exigidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

PRO-2024/00684
SF



TJPA PRO 2024 00684 V01



PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PRO-2024/00684
SF



T:JPAPRO202400684V01



PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE (art. 92, V) - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços foram reajustados em todos os produtos comercializados pela Editora Fórum, em agosto de 2023, tendo como base o IPCA em 3,4%. O período apurado foi de julho de 2022 a junho de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PRO-2024/00684

SF



- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h. Concluída a instrução do requerimento, o TJPA terá o prazo de 01 (um) mês, conforme parágrafo único do art. 123, da lei 14.133/2021, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- i. O TJPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j. Devem ser observadas as demais obrigações exigidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao TJPA ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

PRO-2024/00684
SF



TJPA PRO 2024 00684 V01



- h. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- m. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- n. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos (termo de referência), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) -
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV) - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

PRO-2024/00684
SF



TJAPRO202400684V01



- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a aplicação de multas:

a) pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,5%, até o limite de 30% do valor do Contrato;

b) no caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

PRO-2024/00684

SF



TJPA PRO202400684V01



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.

Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>

Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX; art. 106) - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores: Fiscal Demandante: Elaine C. Fernandes Ribeiro, Matrícula: 59021, Telefone: (91) 3205-3351, E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br; Fiscal Técnico: Josiane de Oliveira Neves, Matrícula: 64548, Telefone: (91) 3205-3325, E-mail: josiane.neves@tjpa.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) - Dotação 2023/350, Recurso 1500.0109757, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, Item de Despesa 2355.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, PRO-2024/00684
SF



TJPA PRO 2024 00684 V01



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do TJPA

MARIA AMELIA CORREA DE MELLO:07083213640

Assinado de forma digital por
MARIA AMELIA CORREA DE
MELLO:07083213640
Dados: 2024.02.19 14:33:05 -03'00'

MARIA AMELIA CORREA DE MELLO

Representante da EDITORA FÓRUM LTDA

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

PRO-2024/00684
SF



TJPA PRO 2024 00684 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação da Biblioteca a Digital Fórum de
Livros 11ª Série (2023/2024)



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304584V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2023/04564-V01

1. DO OBJETO

Contratação de assinatura anual da “Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª Série (2023/2024)”, contemplando a disponibilização online de 104 novos títulos, por meio do Portal do TJPA, para todas as comarcas do Estado do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

As bibliotecas digitais se apresentam como um meio de preservar, armazenar, organizar, recuperar e disseminar informações eletrônicas e/ou digitais para todos os tipos de clientela de forma completa, rápida e eficiente. O acesso democrático a documentos em ambiente virtual estimula o aprendizado e o compartilhamento do conhecimento.

A “Biblioteca Digital Fórum de Livros” é composta por Séries com obras publicadas pela Editora Fórum nas diversas áreas do Direito. A assinatura da 11ª Série de livros corresponde à aquisição do total de 104 novos títulos que serão disponibilizados de forma gradativa na Plataforma Fórum, ao longo dos anos da sua referência, finalizando a entrega em 2024.

Dessa forma, considerando o término da vigência do Contrato nº 104/2022/TJPA, em 19 de fevereiro de 2024, e a impossibilidade de renovação em face da alteração de parte do objeto, justifica-se a nova contratação da “Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª Série (2023/2024)”, uma vez que ela irá proporcionar aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará acesso a informações confiáveis e atualizadas, por meio remoto auxiliando no desenvolvimento de suas atividades laborais.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Ampliar e atualizar o acervo virtual da biblioteca Des. Antônio Koury, garantindo acesso à informação jurídica atualizada a um maior número de magistrados e servidores.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

A contratação vai ao encontro dos objetivos traçados no planejamento organizacional da biblioteca Des. Antônio Koury, de modo a descentralizar o conhecimento jurídico, proporcionando-o, de modo prático e facilitado por meio da rede mundial de computadores, aos magistrados e servidores, principalmente aqueles que trabalham nas comarcas do interior.



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJPA-PRO202304564V01



TJPA-PRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico TJPA 2021/2026 no Macrodesafio Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

A contratação consta no Plano de Aquisições e Contratações SEADM3A23 – Contratação Editora Fórum - Biblioteca Digital, Divisão de Biblioteca, Programa 1417 -Atuação Jurisdicional; Ação: 8725 - Otimização e Gestão da Informação e Memória do Poder Judiciário.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Os Estudo Preliminares foram realizados e encaminhados no TJPA-DES-2023/261160-A.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados

A aquisição de 01 (uma) licença com acesso ilimitado, simultâneo e permanente atenderá a demanda de busca de informações jurídicas da Biblioteca do TJPA.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
01	Contratação de 1 assinatura	1 assinatura pelo período de 12 meses	104 livros digitais	Acesso disponível para todos os servidores via internet	PA-MEM-2017/22754 PA-MEM-2018/25085 PA-MEM-2019/27378 PA-MEM-2020/17530 PA-MEM-2021/47773

2.7. Da análise de mercado de TIC

Como o objeto a ser contratado é uma licença exclusiva da empresa Editora Fórum, não há outras alternativas no mercado de TIC.

2.8. Da natureza do objeto

O contrato de assinatura anual da "Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª Série (2023/2024)" caracteriza-se como um contrato de serviço exclusivo, de natureza continuada não essencial, que envolve o oferecimento de livros digitais atualizados por meio da rede mundial de computadores.

2.9. Do parcelamento do objeto

Conforme o art. 40 § 2º, incisos I, II, e III da Lei 14.133/2021, as compras, geralmente, devem ser subdividas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade, porém em razão da natureza do objeto o parcelamento não é aplicável ao caso em tela, uma vez que empresa Editora Fórum detém a exclusividade no objeto. Dessa forma, não se aplica a hipótese de parcelamento do objeto.



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJPA-PRO202304564V01



TJPA-PRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

A "Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª Série (2023/2024)" oferece conteúdo exclusivo cujos direitos pertencem a empresa Editora Fórum não sendo possível estabelecer dessa forma parâmetros de concorrência.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Como a empresa que se pretende contratar detém a exclusividade da prestação do serviço de assinatura da plataforma pretendida, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

A empresa deverá apresentar especificamente o certificado de prestador exclusivo do objeto que se pretende contratar, emitido por entidade legalmente reconhecida.

2.11. Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá de modo On-Line.

2.12. Da conformidade técnica e legal

Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o ordenamento jurídico nacional que regulamenta o processo de contratações pela Administração Pública, a exemplo da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da Resolução nº 182 do CNJ, de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 211 /2015 do Conselho Nacional de Justiça que institui a estratégia nacional de tecnologia da informação e comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e da Portaria nº 685/2020-GP, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação realizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304564V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do Contratante

São encargos do CONTRATANTE:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam;
- b) comunicar oficialmente à Editora Fórum Ltda quaisquer falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- c) efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos em contrato pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste Termo de Referência;
- d) prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- e) aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato;
- f) emitir Nota de Empenho a crédito do prestador de serviço no valor correspondente ao serviço contratado;
- g) efetuar pagamento devido à CONTRATADA no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da atestação da respectiva nota fiscal.

2.13.2. Das obrigações da Contratada

São encargos da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço de assinatura conforme as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) disponibilizar acesso facilitado para que os usuários da CONTRATANTE possam acessar online o conteúdo das publicações eletrônicas por meio do sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com disponibilidade de acesso de até 98% das 720 horas mensais de qualquer local ou dispositivo, garantindo simultaneidade, mobilidade e praticidade na recuperação da informação;
- c) providenciar acesso ilimitado e simultâneo ao conteúdo da "Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª Série (2023/2024)";
- d) atualizar e disponibilizar todas as publicações lançadas durante o prazo de vigência da presente contratação;



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304564V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

- e) acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) indicar endereço eletrônico para o recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atendendo às reclamações formuladas;
- i) sanar problemas como falhas técnicas, erros, instabilidade etc. ocorridos na base digital, procedendo a resolução do problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias, arcando com todas as despesas decorrentes deste processo;
- j) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que vierem a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- o) notificar ao CONTRATANTE com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência quando da realização de manutenções preventivas programadas que forem necessárias ao sistema;
- p) disponibilizar Suporte Técnico permanente e especializado ao CONTRATANTE no período de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h em canais de atendimento por e-mail, telefone e chat. Este apoio limita-se às dúvidas relacionadas à operação do produto não incluindo, portanto, questões relacionadas ao entendimento dos conceitos necessários para a análise dos dados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

A assinatura da "Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª Série (2023/2024)" corresponde à aquisição do total de 104 novos títulos que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até o final da vigência do contrato, com todas as funcionalidades da Biblioteca Digital Fórum de Livros (BID) observadas as seguintes especificações:



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304564V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

a) Acessos

A Editora Fórum disponibilizará o acesso ilimitado, simultâneo e permanente (restrito aos servidores do TJPA) ao conteúdo contratado;

b) Suporte

O suporte para utilização da BID será oferecido pela Editora Fórum, por e-mail plataforma@editoraforum.com.br e/ou telefone: (31) 99260-3316, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente. Problemas técnicos, que venham ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, serão imediatamente informados ao cliente na página da Editora;

c) Requisitos técnicos

O funcionamento adequado do produto, com todas as suas funcionalidades, requer link de internet de no mínimo um (01) megabyte (ou superior), sendo que esta é de responsabilidade de TJPA. A BID é compatível com versões atualizadas dos navegadores mais usuais: Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge

d) Requisitos de Garantia

Garantir que é detentora das licenças ou dos direitos autorais de todas as obras disponibilizadas na Base de Dados, bem como é detentora da licença sobre os direitos dos softwares de acesso à base de dados utilizados para tal fim.

Garantia e suporte sobre os serviços pelo período da contratação - 12 meses. O serviço deverá incluir atualizações de software para correção de falhas de funcionamento.

e) Requisitos de Segurança da Informação

A Contratada deverá respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) em todos os seus termos e condições, em especial, no tocante ao presente contrato, obrigando-se a exigir o respeito desta Lei por seus funcionários e fornecedores.

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	SEAD Divisão de Biblioteca	Responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por gerir a execução contratual e pelos fiscais demandante e técnico.



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304564V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Fiscal Demandante do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	Divisão de Biblioteca	Responsável por atividades gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO E DE APOIO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Demandante Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548 Telefone: (91) 3205-3325 E-mail: josiane.neves@tjpa.jus.br

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
Gestor do Contrato Nome: Elaine C. Fernandes Ribeiro Matrícula: 59021 Telefone: (91) 3205-3351 E-mail: elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante e Técnico Nome: Josiane de Oliveira Neves Matrícula: 64548 Telefone: (91) 3205-3325 E-mail: josiane.neves@tjpa.jus.br

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1. Etapas

A base digital ficará disponível para uso no site da Biblioteca Desembargador Antônio Koury e havendo qualquer falha no funcionamento, a correção será solicitada por e-mail ou telefone, com informações sobre o problema detectado.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304564V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.2.2. Dos prazos

3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para disponibilizar o link de acesso.

3.2.2.2. Prazo de vigência

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2.3. Logística de implantação

- a) Local da Execução do Serviço: unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- b) Local para Prestação do Serviço: Site da Biblioteca "Des. Antônio Koury";
- c) Período da Prestação do Serviço: Inclusão de novas publicações por 12 meses e acesso permanente ao conteúdo contratado.

3.2.4. Cronograma

A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço em até 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de prestação dos serviços ocorrerá a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, que será encaminhada pelo TJPA por e-mail funcional.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do serviço

A licença da base digital deverá ser de 01 (um) ano, a contar da sua disponibilização.

3.4.2. Garantia contratual

Não se verifica a necessidade de garantia contratual para a viabilidade desta demanda.

3.4.3. Nível de Serviço

Não se aplica, porque não tem como parametrizar o serviço prestado. Ademais, a remuneração será realizada em parcela única.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A comunicação com a empresa se dará por meio de contato telefônico e/ou e-mail.

Contatos Institucionais	E-mail	Telefone
Elaine C. Fernandes Ribeiro	elaine.ribeiro@tjpa.jus.br	(91) 3205-3351
Josiane de Oliveira Neves	josiane.neves@tjpa.jus.br	(91)3205-3325



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJPA PRO202304564V01



TJPA PRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

3.6. Do recebimento

O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

3.6.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do link de acesso, representada pela checagem do funcionamento do serviço contratado.

3.6.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

3.7. Da forma de pagamento

O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da atestação da nota fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O descumprimento, pela Contratada não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJPA PRO202304564V01



TJPA PRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

$I = \text{índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Para contratação da assinatura indica-se: Dotação 2023/350, Recurso 1500.0109757, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00, Item de Despesa 2355.

3.8. Da transferência de conhecimento

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que não há obrigação da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento sobre a execução e a manutenção do objeto; bem como sobre a tecnologia e as técnicas empregadas, uma vez que se trata de tecnologia com propriedade intelectual exclusiva.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não haverá possibilidade de transferência, uma vez que a empresa detém direitos exclusivos sobre o produto a ser contratado.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

A execução de qualquer dos serviços discriminados neste Termo de Referência somente poderá ser realizada por pessoa capacitada, devidamente treinada, que ficará encarregada e responsável pelo atendimento dos serviços requeridos.

3.11. Das sanções

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJPA PRO202304564V01



TJPA PRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - Multa:

Caberá a aplicação de multas:

a) pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Referência será aplicada a penalidade de multa de 0,5%, até o limite de 30% do valor do contrato;

b) no caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304584V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304564V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE BIBLIOTECA

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Acesso pelo site da Biblioteca desembargador Antônio Koury à "Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª Série (2023/2024)" com disponibilização permanente ao conteúdo contratado.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

O contrato será realizado conforme proposta apresentada pela Editora Fórum Ltda.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não se aplica.

Belém, 06 de dezembro de 2023.

Elaine Cristina Fernandes Ribeiro
Integrante Demandante

Josiane de Oliveira Neves
Integrante Técnico



Assinado com senha por JOSIANE DE OLIVEIRA NEVES e ELAINE CRISTINA FERNANDES RIBEIRO.
Use 3847824.26124379-747 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3847824.26124379-747>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 02/02/2024 12:43



TJAPRO202304584V01



TJAPRO202400684V01



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA, LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3948662.26691385-1831 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3948662.26691385-1831>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 21/02/2024 08:35

